



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO : N°089/2017.
CONTRATO : **N°010 – DE 08/AGOSTO/2017**
AUTORIZAÇÃO : ATO DA MESA N°028, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
LICITAÇÃO : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI NACIONAL N°8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, Estado de São Paulo, CNPJ-MF n°67.172.312-0001/53, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendriks, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. n° 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP**, com sede na travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Sala 1 – Jardim Europa, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.416-400, inscrita no CNPJ(MF) sob n°. 56.982.416/0001-07, neste ato representada pelo sócio gerente/administrador senhor Sérgio Rinaldi Rolim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.099.707-5, do CPF/MF n° 365.038.868-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1 - O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** prestará serviços profissionais especializados, na sede da **CONTRATANTE**, e/ou em seu escritório, de acordo com a necessidade, nas áreas de **CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO**, incluindo suporte técnico e fornecimento de sistemas aplicativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Como decorrência da prestação dos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** “programa objeto” do sistema “GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO”, Versão 8.3.3.9 e atualizações, conforme Anexo I.



(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 02/08)

3.2 - O sistema supracitado é de propriedade da **CONTRATADA**, que confere a **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato, o direito para seu uso pessoal exclusivo e intransferível.

3.3 - A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços aludidos na cláusula segunda, a importância de R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais), a ser pago até o dia cinco do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

4.2 - Os pagamentos efetuados após o referido prazo serão acrescidos de multa e juros moratórios, à razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

4.3 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01-01.031.010.2.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato é firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **03 de setembro de 2017** e até o término da atual contratação, havendo interesse mútuo na sua prorrogação, para períodos subsequentes, o valor mensal será estipulado de comum acordo e não excederá à importância descrita em retribuição, atualizada com base no IGP-M/FGV, acumulado dos meses de vigência do atual contrato, e na extinção deste, por outro índice de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a ampla defesa, aplicar a outra, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

6.2 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 03/08)

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido em comum acordo por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, através de ofício com as razões que ocasionaram a decisão, sendo que por inadimplência e infração ou descumprimento de qualquer das partes, será devida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2 - A lavratura deste termo de Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 028, de 08 de agosto de 2017.

7.3 - Os contratantes elegem o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim - SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.

7.4 - Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Estância Turística de Holambra, aos 08 de agosto de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX
VEREADORA/PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DA E.T. DE HOLAMBRA

SÉRGIO RINALDI ROLIM
SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 04/08)

Testemunhas:




Daniela Cristina Santos
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP



Ana Paula Sales
R.G. nº 45.223.299-5 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:



Drª Aline Flayiane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 299268







(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 05/08)

ANEXO I DESCRITIVO DO SISTEMA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – VERSÃO 8.3.3.9 E ATUALIZAÇÕES

O Sistema de Gestão do Processo Legislativo deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades, não impedindo ou limitando as necessidades da Contratante que possam vir a surgir durante a execução contratual.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES:

1. Criação e Revisão de Proposituras com controle de número, data, assunto, autor, texto etc.;
2. Vinculação de toda a Tramitação e Proposituras Acessórias aos Projetos (ex: Emendas, Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Pareceres, etc.);
3. Textos em formatos diversos (escaneados ou digitados);
4. Cadastro de Entidades (Escolas, Câmaras, Empresas etc.) para envio de Mala Direta;
5. Cadastro da Legislação Municipal a partir do Projeto que a originou, classificação por assunto, relacionamento das leis, dados de publicação, situação atual etc;
6. Listagem com Contagem de Proposituras automática, consulta de documentos por Vereador, por Situação atual, por Prazo de Trâmite; local onde se encontra etc.;
7. Votações: integração com sistema de votação eletrônica;
8. Cadastro de Presença dos Vereadores na sessão;
9. Montagem da Ordem do Dia automaticamente gerando links para ver os detalhes dos documentos que fazem parte da composição;
10. Disponibilização da Ata de Sessão;
11. Inclusão de Pareceres aos Projetos;
12. Cálculo de Prazos automático;
13. Páginas com consultas das Proposituras e sua Tramitação, Legislação Municipal, Ordem do Dia, Ata de Sessão, etc.
14. Numerações automáticas de Documento, Processo e Protocolo;
15. Consulta por Assunto, Número, Autor, Situação, Tramitação etc.;



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 06/08)

16. Controle de permissão de acesso por grupo de usuários;
17. Digitalização de documentos em diversos formatos (doc, tif, jpg ou pdf);
18. Certificação digital de documentos em formato pdf, utilizando tecnologia ICP-Brasil;
19. Consultas on-line (Este módulo é específico para disponibilização de informações cadastradas no módulo de Secretaria);
20. Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Contratante, utilizando número, período, autor, assunto, situação e processo;
21. Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, consultando por número, período, assunto e situação. Mostrar link entre os projetos aprovados e a legislação sancionada;
22. Disponibilização das Sessões realizadas, com link para o que ocorreu na sessão, pauta, ata, votações, tribuna livre e links para as matérias que entraram na sessão exibindo todo o seu histórico de trâmites e documentos anexados;
23. Disponibilização de informações referentes às Comissões, Mesa Diretora, Legislaturas, Vereadores, Correspondentes e Galerias de Presidentes e Prefeitos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 07/08)

AD E N D O

Documentos a serem apresentados pela **CONTRATADA**, para a efetiva contratação:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;
- CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL;



(CONTRATO Nº010/2017 - Folha 08/08)

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CONTRATADA: SINO – Consultoria e Informática Ltda. EPP, CNPJ (MF) sob nº. 56.982.416/0001-07.

CONTRATO Nº: 010/2017

OBJETO: Serviços profissionais especializados nas áreas de CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO, incluindo suporte técnico e fornecimento de sistemas aplicativos.

ADVOGADO(S): Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.
Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 08 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendriks - Vereadora/Presidente

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: naiara@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Sérgio Rinaldi Rolim - Proprietário

E-mail institucional: contato@sinoinformatica.com.br

E-mail pessoal: juridido@sinoinformatica.com.br

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 31

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Legislativos

Atos

Ato do Presidente nº 005, de 22 de agosto de 2017

“Nomeia membros para integrarem a Comissão temporária de estudos e revisão da Lei Orgânica”.

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato nº 010/2017

Contrato nº 010/2017 – Processo nº 089/2017 – Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 56.982.416/0001-07 – Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados nas áreas de Controle do Processo Legislativo – Valor Total: R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais) pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais) – Vigência: 12 meses, a partir de 03/09/2017 – Prorrogação: Até o término da atual contratação, havendo interesse mútuo na sua prorrogação, para períodos subsequentes, o valor mensal será estipulado de comum acordo e não excederá à importância descrita em retribuição, atualizada com base no IGP-M/FGV, acumulado dos meses de vigência do atual contrato, e na extinção deste, por outro índice de comum acordo entre as partes – Autorização: Ato da Mesa nº 028/2017 – Modalidade: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto) – Assinatura: 08/08/2017.